



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Luis Catelan s/n - Tel - (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

camara@marolnet.com.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Marilândia-ES e dá outras Providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º – O artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Marilândia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.”

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Marilândia, 14 de fevereiro de 2005.

TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente

DJACIR GREGÓRIO CAVERSAN
Secretário

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 14 / 02 / 2005

SERVIDOR
Ana Aparecida
Benincá Gonçalves
Assessora Jurídica
OAB-ES 7739

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 14 / 02 / 2005

SERVIDOR
Gilmar Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039